



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo
GABINETE DO PREFEITO
Administração 2017/2020

Decreto nº 5.363 de 24 de maio de 2019.

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO

Decreto Nº 5363 de 24/05/19

PUBLICADO em 25/05/19, no

Jornal Tribuna Parana, pág. 04

Edição 1.216

Dispõe sobre a realização de licitações em novo ambiente e local e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARMO, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor

DECRETA:

Art. 1º - A operacionalização das licitações da municipalidade dar-se-á, preferencialmente, em local apropriado e adequado a realização de sessões de forma que a se garanta o mais amplo acesso ao público, especialmente na Casa do Empreendedor, localizada na Praça Getúlio.

Art. 2º - As licitações serão realizadas, preferencialmente, mediante utilização de tecnologias de informação que permitam a transmissão em tempo real através de recursos de áudio e vídeo e/ou via Internet.

Art. 3º - A condução dos trabalhos estará sob a responsabilidade de servidor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos da legislação de regência.

Parágrafo Único: O secretário requisitante ou responsável por ele designado participará da sessão pública de licitação.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carmo, 24 de maio de 2019.


PAULO CÉSAR GONÇALVES LADEIRA
PREFEITO MUNICIPAL